



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Decreto nº. 051, de 15 de maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência no Município de Piraúba, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

PUBLICAÇÃO
NO DIA 15 / 05 / 2020
PUBLICO O PRESENTE
ATO Decreto nº 051/2020
[Assinatura]

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO as disposições legais, em especial a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições legais, em especial o Decreto Estadual NE nº. 113, de 12 de março de 2020, o Decreto Estadual nº. 47.891, de 20 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 08, de 19 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 11, de 20 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 15, de 20 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 17, de 22 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 21, de 26 de março de 2020; o Informativo SEAPA - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 24 de março de 2020 - Edição 2 - Ano 1;

CONSIDERANDO as disposições legais do Município de Piraúba, em especial os Decretos Municipais nº. 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 028/2020, 037/2020, 040/2020, 041/2020, 044/2020 e 045/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as ações para conter a propagação epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Piraúba;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde do cidadão em geral;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica prorrogada a situação de emergência no Município de Piraúba, pelo prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Artigo 2º - Ficam mantidas as medidas de isolamento domiciliar às:

I - Pessoas com 60 anos ou mais;

II - Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);

III - Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);

IV - Imunodeprimidos;

V - Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI - Diabético, conforme juízo clínico; e

VII - Gestantes de alto risco.

Artigo 3º - Mantém-se a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos e comuns, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Piraúba, 15 de maio de 2020.


Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba/MG